



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 247/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 3.589/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 117/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e prestação de serviços de implantação de guard rail nas vias do município, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 | Concórdia - SC | CEP 89700-156

Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: admtransito@concordia.sc.gov.br

daiana@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar SIMPLIFICADO – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 31 - § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 | Concórdia - SC | CEP 89700-156

Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: admtransito@concordia.sc.gov.br

daiana@concordia.sc.gov.br

Unidade administrativa demandante: Diretoria de Trânsito

1. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1 .Descrição da necessidade de contratação

Conforme estabelecido no artigo 2º do Código de Trânsito Brasileiro (CTB): “O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.” O CTB delega as competências para cada órgão, sendo de inteira responsabilidade do município manter, implantar, e assegurar um trânsito seguro para todos os componentes do mesmo.

Neste contexto, o Município de Concórdia, como parte integrante do Sistema Nacional de Trânsito, assume a responsabilidade de implementar e manter medidas que garantam a segurança viária de seus cidadãos. Uma dessas medidas é a instalação e manutenção de dispositivos de proteção viária, conhecidos como guard rails ou barreiras de proteção, essenciais para a prevenção de acidentes.

Os guard rails desempenham um papel vital na promoção da segurança no trânsito, especialmente em áreas de risco elevado, como curvas acentuadas, declives e regiões próximas a rios ou precipícios. Sua presença minimiza o impacto em casos de saída de pista, protegendo a vida dos ocupantes dos veículos. Além disso, esses dispositivos resguardam áreas urbanas adjacentes a vias movimentadas, evitando que veículos invadam calçadas, residências ou comércio, e também



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 | Concórdia - SC | CEP 89700-156

Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: admtransito@concordia.sc.gov.br

daiana@concordia.sc.gov.br

atendem às exigências normativas relacionadas à segurança no trânsito, contribuindo para a responsabilidade civil e administrativa do município.

No momento, foi constatada a necessidade urgente de ampliar a cobertura e realizar manutenções nos guard rails existentes em Concórdia, sobretudo em pontos identificados como críticos. Essa situação se agrava pelo fato de que o processo licitatório anteriormente estabelecido para a aquisição e instalação desses materiais encontra-se vencido. Como resultado, o município não possui os produtos necessários em estoque, dificultando a implementação imediata das melhorias. Além disso, há uma carência de servidores disponíveis para a realização das instalações, o que reforça a urgência na contratação de serviços especializados para atender às demandas emergenciais.

1.2. Estimativas das quantidades:

1.000 metros lineares de serviço de instalação com fornecimento de materiais.

As quantidades a serem licitadas foram definidas considerando as quantidades licitadas e compradas de pregões realizados anteriormente pela da Diretoria e também pelo número de protocolos recebidos solicitando a implantação dos mesmos.

Nos últimos anos, a demanda por serviços de infraestrutura viária no município tem registrado um crescimento expressivo. Esse aumento está diretamente ligado ao crescimento populacional, que impulsiona a urbanização, amplia o volume de tráfego e eleva a necessidade de intervenções para garantir a segurança de motoristas e pedestres. Em especial, a instalação de novos guard rails, além da manutenção dos já existentes, tornou-se uma prioridade.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 | Concórdia - SC | CEP 89700-156

Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: admtransito@concordia.sc.gov.br

daiana@concordia.sc.gov.br

Esses dispositivos são essenciais para mitigar riscos em áreas de grande circulação, em vias com curvas acentuadas, declives ou proximidades de encostas. Além disso, sua implementação tem sido amplamente solicitada pela população, que manifesta preocupações legítimas quanto à segurança em trechos considerados críticos. Ao atender a essas demandas, o município promove a proteção de vidas, evita acidentes graves e reforça seu compromisso com o bem-estar da comunidade e o desenvolvimento sustentável.

O Pregão Eletrônico nº 48/2023, cuja vigência já se encerrou, previa as seguintes quantidades anuais para contratação: 1.000 metros lineares de serviço de instalação e 1.000 metros lineares de fornecimento de materiais .

2) DA SOLUÇÕES

2.1 Estimativa do valor da contratação:

<u>Item</u>	<u>Qtde</u>	<u>Empresa</u> <u>01</u>	<u>Empresa</u> <u>02</u>	<u>Empresa</u> <u>03</u>	<u>Empresa</u> <u>04</u>	<u>Empresa</u> <u>05</u>	<u>Média</u> <u>Valor</u>
Execução e fornecimento de material para instalação/manutenção de guard rails.(metro linear).	1.000	R\$ 229	R\$ 269,68	R\$ 298,00	R\$ 321,23	R\$133,34	R\$ 250,50
Total							R\$ 250,25



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 | Concórdia - SC | CEP 89700-156

Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: admtransito@concordia.sc.gov.br

daiana@concordia.sc.gov.br

Valor estimativo da contratação: R\$ 250.250,00 (Duzentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais.).

Os valores das soluções encontradas foram baseados em uma pesquisa de preços diretamente com empresas especializadas na prestação desses serviços, garantindo que os custos estejam alinhados com as condições do mercado. Para validar a compatibilidade dos valores, utilizamos como referência as contratações realizadas por outros entes públicos, além dos valores praticados no contrato anterior, devidamente corrigidos pelos índices de reajuste.

É importante ressaltar que a contratação de uma empresa terceirizada oferece diversos benefícios, como a redução de despesas com a nomeação de novos servidores, encargos trabalhistas e custos relacionados à depreciação de equipamentos, que precisam estar constantemente atualizados com as novas tecnologias do mercado. Além disso, a contratação evita gastos com treinamentos contínuos para servidores, o que agrega mais eficiência e redução de custos no longo prazo, tornando a solução mais vantajosa e econômica para a administração pública.

2.2. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Diante da necessidade de execução dos serviços de implantação, iniciou-se um estudo pensando em alternativas que atendam aos princípios da administração pública para solucionar o problema apresentado. Dessa forma, vislumbrando a possibilidade de solução que atenda aos interesses e necessidades da Administração, optou-se pela contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e prestação de serviços deste serviço.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 | Concórdia - SC | CEP 89700-156

Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: admtransito@concordia.sc.gov.br

daiana@concordia.sc.gov.br

Não se vislumbra até o momento outra solução a não ser a contratação de empresa por meio de licitação pública, pois a Diretoria de Trânsito não dispõe de servidores em quantidades necessárias para atender as demandas, sendo indispensável a contratação tampouco equipamentos específicos necessários para a implantação das defensas.

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Parcelamento ou não da solução:

Por questões de economia, padronização de materiais e logística durante a execução dos serviços/fornecimento de materiais, visando evitar a incompatibilidade dos itens listados no termo descritivo e garantir a realização dos serviços em prazos eficientes recomenda-se a contratação de apenas uma empresa a qual fornecerá os materiais e prestará os serviços.

4) CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

Diante dos fatos apresentados, conclui-se pela viabilidade da contratação de uma empresa especializada na instalação de guard rails, através de processo licitatório, para atender às demandas do município, assegurando a segurança viária da população de Concórdia.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 | Concórdia - SC | CEP 89700-156

Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: admtransito@concordia.sc.gov.br

daiana@concordia.sc.gov.br



Documento assinado digitalmente

DAIANA CARLA FOSCARINI SKOWRONSKI

Data: 15/09/2025 12:33:31-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Daiana Carla Foscarini Skowronski

Agente Administrativo

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

RUDIMAR VITTO

Secretário Municipal de Gestão Urbana

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DIRETORIA DE TRÂNSITO Rua Doutor Maruri nº 1474 Concórdia - SC CEP 89700-156 Fone: (049) 3441-2216 CNPJ: 83.024.257/0001-00 e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br admtransito@concordia.sc.gov.br
--	--

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO			
Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e prestação de serviços de implantação de guard rail nas vias do Município.			
2. NATUREZA DO OBJETO			
Trata-se de aquisição de bens comuns.			
3. QUANTITATIVO DO OBJETO			
<table border="1"> <tr> <td data-bbox="210 934 1050 1102"> Execução e fornecimento de material para instalação/manutenção de guard rails. </td> <td data-bbox="1050 934 1370 1102"> 1.000 m lineares </td> </tr> </table>	Execução e fornecimento de material para instalação/manutenção de guard rails.	1.000 m lineares	
Execução e fornecimento de material para instalação/manutenção de guard rails.	1.000 m lineares		
Valor estimativo da contratação: R\$ 250.250,00 (Duzentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais).			
4. JUSTIFICATIVA			
A necessidade de contratar uma empresa para o fornecimento e implantação do dispositivo complementar de sinalização viária do tipo Defesa Metálica (guard rail) torna-se essencial para garantir maior segurança nas vias, especialmente em locais com relevo irregular, que comprometem a segurança dos munícipes e condutores de veículos. No último ano, possuíamos empresa que prestava este serviço, mas o contrato foi encerrado, o que gerou a necessidade de buscar uma nova solução para atender a essa demanda. Atualmente, quando é identificado a necessidade de implantação desse dispositivo na área urbana do município, é preciso mobilizar duas equipes de trabalho, visto que a Diretoria de Trânsito não possui			

profissionais e equipamentos suficientes para realizar a implantação, o que exige a colaboração de servidores e equipamentos da Secretaria de Gestão Urbana.

A terceirização desse serviço se apresenta como a solução mais benéfica para o município, pois permite uma execução mais ágil e especializada, garantindo maior eficiência na implantação dos dispositivos, além de liberar recursos humanos e materiais da administração pública para outras funções prioritárias. A contratação de uma empresa especializada também garante a qualidade do serviço, com profissionais capacitados e equipamentos adequados, reduzindo riscos de falhas e aumentando a segurança nas vias de forma mais eficaz.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. A empresa deverá apresentar laudo técnico de ensaio emitido por laboratório acreditado, comprovando a conformidade com a **ABNT NBR 6970:2022**.

5.1.1 Serão aceitos laudos emitidos sob a vigência de edições anteriores da norma, desde que acompanhados de declaração formal do laboratório responsável, atestando que os ensaios realizados atendem integralmente aos requisitos da edição vigente (NBR 6970:2022).

5.2. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada no CREA do responsável técnico para cada Ordem de Compra emitida, devendo estar descrita na mesma os locais das implantações.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução será no período de 2 anos contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme as necessidades da Diretoria de Trânsito.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Doutor Maruri nº 1474 | Concórdia - SC | CEP 89700-156
Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br
admtransito@concordia.sc.gov.br

6.2 A empresa vencedora terá prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para início dos serviços solicitados após recebimento da Ordem de compra/empenho, e a mesma fica comprometida a realização do serviço solicitado, não podendo ausentar-se até a conclusão do mesmo ou com prévia autorização da Diretoria de Trânsito.

6.3. A implantação ocorrerá em locais considerados de risco, indicado pela Diretoria de Trânsito em trechos de no mínimo 4mt com medidas nunca inferior à 60mt sendo a metragens total implantadas podendo ser em vários locais conforme solicitação encaminhada sendo necessário obedecer às normas de aterramento e terminal.

6.4. As quantidades definidas são estimativas, sendo que serão pagas à CONTRATADA somente as quantidades executadas.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Imediatamente após a durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado/fiscalizado pelo FISCAL DO CONTRATO. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades dispostas nesse processo e seus anexos.

7.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá

ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

7.4. A Contratada se obriga a garantir a execução do objeto, conforme os padrões estabelecidos nos anexos, obrigando-se a substituir ou reparar, imediatamente, todos os itens, peças, equipamentos e/ou materiais que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Municipalidade, até o efetivo atendimento do referido objeto, sendo que, enquanto não sanadas as irregularidades detectadas, não será recebido definitivamente o objeto contratado.

8. LOCAL DE ENTREGA

O serviço deverá ser executado em locais definidos pela Diretoria de Trânsito, previamente comunicados a empresa, conforme a necessidade da mesma.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, mensalmente, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

9.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios desta Diretoria.

9.3. O pagamento será feito após conferência do trabalho feito, conferência das medições e apresentação da Nota Fiscal.

10. GARANTIA

10.1. As defensas deverão ter uma garantia de 10 (dez) anos contados a partir da data de execução das mesmas contra qualquer anormalidade que possam

surgir relacionado a falhas de execução ou falha do material.

10.2. Neste caso , deverá ser refeita quando apresentar alguma anormalidade, dentro do prazo fixado pela Diretoria de Trânsito, sem qualquer ônus para a contratante.

10.3. Caso necessário ou solicitado pela Administração, a **CONTRATADA** deverá custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

10.4. A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, na execução do objeto do contrato a ser firmado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade.

11. AMOSTRA

Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

12. SUBCONTRATAÇÃO

Para este objeto não será permitida a subcontratação.

13. VISTORIA

Não há necessidade de vistoria.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A forma de adjudicação do objeto será global, por questões de economia, padronização de materiais e logística durante a execução dos serviços/fornecimento de materiais, visando evitar a incompatibilidade dos itens listados e tornando a execução dos serviços mais ágil e eficiente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA no momento da execução do serviço, esta deverá comunicar imediatamente ao responsável técnico da Diretoria de Trânsito do Município de Concórdia, para tomar as cabíveis providências necessárias.

15.2. Sempre que uma Ordem/Autorização de Serviço não cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras e etc.), a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente ao responsável técnico da Diretoria de Trânsito do Município de Concórdia.

15.3. A CONTRATADA deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pelo responsável técnico da Diretoria de Trânsito do Município de Concórdia, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos e etc.

15.4. Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com as normas vigentes, orientação do responsável técnico da Diretoria de Trânsito do Município de Concórdia ou até mesmo com as especificações do presente edital, correrão por conta da CONTRATADA.

15.5. É responsabilidade da contratada refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato, bem como os serviços que apresentem defeitos de material ou vício, de acordo com a legislação aplicável.

15.6. Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados, porém inerentes e necessários ao bom andamento do estudo, objetivo do projeto, será considerado como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da Contratada.

15.7. A Empresa, ainda na condição de proponente, terá analisado os serviços, orçamento e termo de referência, a fim de obter esclarecimentos sobre



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Doutor Maruri nº 1474 | Concórdia - SC | CEP 89700-156
Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br
admtransito@concordia.sc.gov.br

eventuais discrepâncias junto ao órgão responsável pelo município – SEMURB, através da Diretoria de Trânsito - ou impugnar o Edital, não sendo aceito posteriormente aditivos em função de má interpretação das especificações e memorial.

15.8. Estas especificações são baseadas nas Normas Técnicas da ABNT NBR 6970(Segurança no tráfego — Defensas metálicas zincadas por imersão a quente) e 6971(Segurança no tráfego – Defensas metálicas – Implantação).

15.9. Conforme as NBR 6971 e 15486, os principais componentes de uma defesa metálica são:

a) Lâmina: componente de defesa metálica projetado para receber o impacto eventual de um veículo e servir de guia para a sua trajetória após o choque, contendo e redirecionando o veículo.

b) Poste: componente de defesa metálica fixado ao solo, que além de sustentar o conjunto na sua altura de projeto, absorve parte da energia resultante da colisão de veículos.

c) Espaçador: componente de defesa intermediário entre a lâmina e o poste, o qual mantém o afastamento entre estes, evitando o impacto direto de veículos com o poste e prevenindo o fenômeno de enganchamento.

d) Calço: peça de apoio da lâmina dupla onda nas defensas semi-maleáveis.

e) Garra: peça usada em conjunto com o espaçador, dimensionada de modo que através do cisalhamento de seus parafusos de fixação ao poste, causado pelo impacto, mantenha aproximadamente a altura original da lâmina.

f) Elementos de fixação: peças destinadas a fixar, firmemente, um componente de defesa ao outro, constituídas de parafusos, porcas, arruelas e plaquetas.

15.10. Os perfis de aço conformado que constituem as guias de deslizamento, tais como: postes, espaçadores, calços e cintas; devem seguir os requisitos da NBR 6650(Bobinas e chapas finas a quente de aço-carbono para uso estrutural



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Doutor Maruri nº 1474 | Concórdia - SC | CEP 89700-156
Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br
admtransito@concordia.sc.gov.br

— Especificação).

A) Todos os componentes metálicos das defensas devem ser zincados por imersão a quente, para proteção contra corrosão de acordo com a NBR 6323 (Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido – Especificação).

B) A zincagem deve proporcionar revestimento mínimo de 350 g/m², com espessura mínima de 50 micra em cada face revestida.

15.11. A defesa metálica será executada, a priori, com o engaste da estrutura de sustentação no subleito com o aparafusamento da estrutura na peça estrutural engastada, e caso necessário ou conveniente a mesma também poderá ser soldada no perfil, garantindo uma maior estabilidade do vínculo estrutural, de forma a atender a norma ABNT NBR 6971.

As defensas devem ser compostas por chapa de aço SAE 1020; cada módulo com 4,00 metros de comprimento útil é composto por uma lâmina perfil “w” (lâmina dupla onda), poste perfil “C-150” com 1,80 metros de altura, espaçador simples perfil “U-150”, plaqueta com furação simples, conjuntos de parafusos/porcas/arruelas M16x50 e M-16x25.

15.12. A implantação das defensas deve obedecer a norma ABNT NBR 6971, atentando ainda para as especificações e detalhamento do local, apresentados abaixo.

15.12.1. Preservar a altura da defesa em relação ao nível da pista e proceder ao alinhamento e nivelamento do dispositivo.

15.12.2. No caso de interferências (caixas de drenagem, elétricas ou outras) implantar mais postes de modo a não ultrapassar a distância especificada entre eles.

15.12.3. Nunca cortar postes sem autorização superior e nesse caso aumentar a sua quantidade.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Doutor Maruri nº 1474 | Concórdia - SC | CEP 89700-156
Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br
admtransito@concordia.sc.gov.br

- 15.12.4. Ancoragens com terminais enterrados e com o recuo adequado.
- 15.12.5. Colocação de terminais aéreos nas extremidades livres.
- 15.12.6. Manter o afastamento mínimo de 0,5m dos obstáculos internos (Postes de iluminação, colunas de placas, muros etc.)
- 15.12.7. As aproximações devem ser sempre suaves, reguladas no início dos trechos e com concordâncias corretas nas transições.
- 15.12.8. Sinalizar as defensas ou outros dispositivos de contenção com delineadores refletivos de alto desempenho e preservar a sua lavagem periódica.
- 15.12.9. Nunca usar componentes específicos de um sistema noutro sistema
Exemplo: (Maleável e semimaleável).
- 15.12.10. Quanto ao posicionamento, as defensas devem ser implantadas à frente (do lado da pista) de canaletas de drenagem ou outras irregularidades no pavimento.
- 15.13. Caso sejam danificados passeios públicos e/ou bens públicos e privados, após a implantação das defensas, estas deverão ser consertadas a ônus da empresa contratada.
- 15.14. Os componentes da defesa não devem apresentar arestas ou cantos vivos voltados contra o fluxo de tráfego. Os elementos de fixação devem estar atrás das lâminas e se, ainda assim houver possibilidade de atingir pessoas ou veículos, devem ter suas formas baixas arredondadas.
- 15.15. Os postes das defensas devem ser enterradas 1,10m a 1,00m, em aterro compactado. No caso de fixação em taludes, ou terrenos muito ondulados, os postes devem ter comprimento compatível com esta exigência.
- 15.16. As defensas metálicas devem ter os postes cravados no solo, em extensões pequenas (menores de 300 m) e isoladas de defensas, pode se

admitir a implantação através de abertura de buracos no solo, com posterior enchimento de concreto.

15.17.A implantação ocorrerá em locais considerados de risco, indicados pela Diretoria de Trânsito em trechos de no mínimo 4mt com medidas nunca inferior à 60mt sendo a metragens total implantadas podendo ser em vários locais conforme solicitação encaminhada sendo necessário obedecer às normas de aterramento e terminal.

15. ASSINATURAS

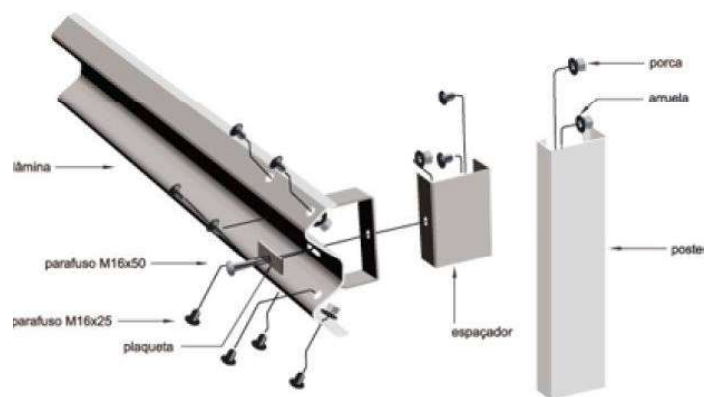
Assinatura	Assinatura  Documento assinado digitalmente DAIANA CARLA FOSCARINI SKOWRONSKI Data: 15/09/2025 12:33:31-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Rudimar Vitto Gestor da Unidade Administrativa	Daiana C.F. Skowronski Responsável pela elaboração do TR



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Doutor Maruri nº 1474 | Concórdia - SC | CEP 89700-156
Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br
admtransito@concordia.sc.gov.br

Anexo - 01



Anexo – 02

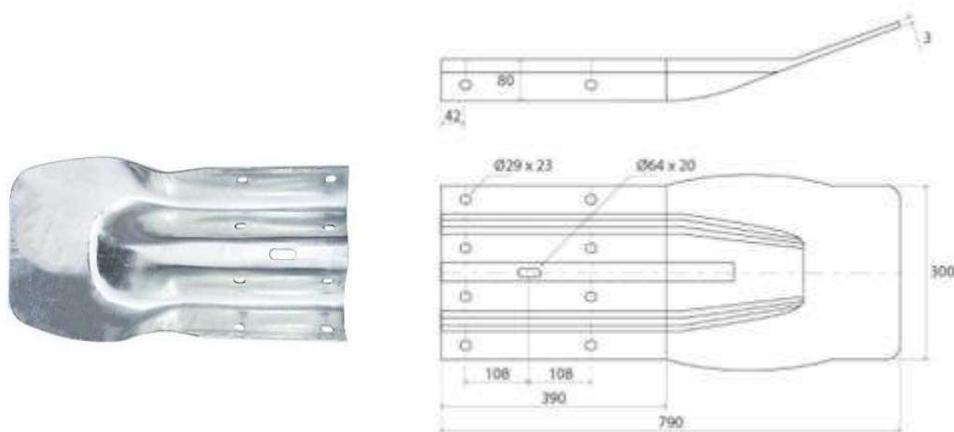




MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Doutor Maruri nº 1474 | Concórdia - SC | CEP 89700-156
Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br
admtransito@concordia.sc.gov.br

Anexo - 03



Proc. Administrativo 8- 3.158/2025

De: Daiana S. - SEMURB-DTRANS-DT

Para: SEFAZ-CCF-REQU-SOL - SEFAZ-CCF - Requisições e Solicitações

Data: 15/09/2025 às 12:49:40

Setores envolvidos:

SEFAZ, SEMURB, SEMURB-DTRANS-DT, SEMURB-DITEC, SEFAZ-CCF-REQU-SOL, SEMURB-DTRANS-ADM

Requisição 622/25 - Diretoria de Trânsito

Encaminhamos anexo Requisição ao Compras **622/2025**, para análise contábil, referente aos enquadramentos de dotação e subelemento, e posterior assinatura da autoridade competente.

—

Daiana C.F. Skowronski
Agente Administrativa

Anexos:

Requisicao_622_25_Defensas_licitacao.pdf



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 622/2025

Emitida em: 15/09/2025

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de implantação/manutenção guard rail,incluindo material.

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 131

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana - SEMURB

Unidade: 1 - Secretaria Municipal de gestão Urbana - SEMURB

Ação: 2031 - Ações de Trânsito Urbano - SEMURB

Vínculo: 175270060000 - Convênio Trânsito - Prefeitura

Subelemento: 3339039210000000000 - Manutenção e conservação de estradas e vias

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	1000	M2	217310	Execução e fornecimento de material para instalação/manutenção de guard rails.	Sim	R\$250,25	R\$250.250,00

Valor Total: R\$250.250,00

Assinado Digitalmente

Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente

Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente

Ordenador de Despesa



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MAPA DE PREÇOS

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Gestão Urbana - Diretoria de Trânsito

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:	15/09/2025
Data da finalização da pesquisa de preços:	Daiana C.F.Skowronski
Objeto:	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de implantação/manutenção guard rail,incluindo material.

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023 e alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Cotação 4 (RS)	Fonte	Cotação 5 (RS)	Fonte	Valor Médio (R\$)
1	Execução e fornecimento de material para instalação/manutenção de guard rails.	M linear	1.000	R\$ 229,00	PNCP	R\$ 269,68	PNCP	R\$ 298,00	PNCP	R\$ 321,23	PNCP	R\$ 133,34	PNCP	R\$ 250,25

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.	
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

Histórico da pesquisa de preços:
Consultas PNPC
Ata nº 1/2025 Órgão: MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC Id contratação PNCP: 82892308000153-1-000197/2024 R\$ 321,23 Ata nº 46/2025 Órgão: MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA - PR Id contratação PNCP: 77721363000140-1-000026/2025 R\$ 133,34
Ata nº 150/2024 Órgão: MUNICIPIO DE CANELA - RS Id contratação PNCP: 88585518000185-1-000446/2024 R\$ 269,68
Ata nº 41/2024 MUNICIPIO DE CAJATI SP Id contratação PNCP: 64037815000128-1-000349/2024 R\$ 298,00
Ata nº 000334/2024 MUNICIPIO DE EXTREMA MG Id contratação PNCP: 18677591000100-1-000207/2024 R\$ 229,00

 Documento assinado digitalmente

DAIANA CARLA FOSCARINI SKOWRONSKI
Data: 15/09/2025 12:33:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Proc. Administrativo 3.589/2025

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 10/10/2025 às 15:42:21

Setores (CC):

SEMAD-DICOM-PROC

Setores envolvidos:

SEMAD-DICOM-PROC, SEMURB, PGM

Pregão eletrônico - 117-2025 - Defesa metálica

O Secretário Municipal de Gestão Urbana de Concórdia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei nº 14.133, de 2021:

AUTORIZA

a abertura, de processo administrativo sob nº 247/2025, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e prestação de serviços de implantação de guard rail nas vias do município, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

Rudimar Vitto

Secretário Municipal de Gestão Urbana



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2025 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025 - PMC

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA** pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio do Secretário Municipal de Gestão Urbana, Senhor Rudimar Vitto, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 06/11/2025

HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 06/11/2025

HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e prestação de serviços de implantação de guard rail nas vias do município, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens/lotes:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Execução e fornecimento de material para instalação/manutenção de guard rails.	1.000	METRO QUADRADO	250,25	250.250,00
				Total Geral:	250.250,00

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente pelo sistema eletrônico, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.7.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Os itens das propostas que, eventualmente, incluam produtos que não atendam às especificações contidas no **Anexo "A"** deste Edital serão desconsiderados.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1. Nas propostas serão obrigatoriamente consideradas:

- a) **Preço global**, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

6.12.1. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.13. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.13.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.14. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.15. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.

6.16. DA PROPOSTA READEQUADA



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.16.1. A licitante vencedora deverá apresentar, de acordo com o seu lance final, no prazo máximo de **1 (um) dia útil** após o encerramento da sessão, a proposta readequada, contendo a seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

- a) Preço global total para a execução completa do objeto deste Edital, expresso em algarismos numéricos e por extenso;
- b) Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante.

6.16.2. Nos preços finais deverão estar incluídas todas as vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou comerciais e entregas parceladas incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação.

6.16.3. As propostas serão verificadas pelo Pregoeiro para identificar possíveis erros aritméticos nos cálculos e nas somas. Os erros serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, prevalecerá o valor grafado por extenso;
- b) Nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário cotado;
- c) Nos casos em que houver discrepância entre os valores somados indicados na proposta e os valores efetivamente somados das parcelas (incluindo preços totais de materiais e mão de obra), prevalecerão os valores corrigidos pelo Pregoeiro.

6.16.4. O disposto no item 6.16.3 e suas alíneas poderá ser flexibilizado pelo Pregoeiro, que adotará a solução mais adequada caso a caso, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

6.16.5. Os preços totais apresentados na proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro, de acordo com o procedimento descrito anteriormente.

6.16.6. É facultado ao Pregoeiro corrigir falhas formais que não comprometam a legalidade e a regularidade do certame.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no **prazo de 2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

Documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.

- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.
- h) Balanço Patrimonial relativo aos dois últimos exercícios sociais encerrados (2023 e 2024), apresentado na forma da lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios). Este será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;

h.1) A comprovação da boa situação financeira será baseada no cálculo, apresentado pela licitante e assinado pelo contador responsável, dos índices de **Liquidez Corrente (LC)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)**, conforme fórmulas abaixo. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.1.1) A definição e adoção dos índices acima têm como base os patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, suficientes para demonstrar se a licitante vencedora possui condições de honrar o objeto do contrato.

h.1.2) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

h.2) Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei” (alínea **h**), entende-se: a) No caso de sociedades por ações, o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; b) Para demais sociedades comerciais, o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal; c) Para empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), o Sped-Contábil devidamente assinado, nos termos do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

h.2.1) Devem acompanhar o balanço patrimonial os respectivos termos de abertura e encerramento, igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos.

h.2.2.) Empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar o termo de autenticação digital emitido pela Junta Comercial correspondente.

h.2.3) A apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) será obrigatória.

h.2.4) Os índices deverão ser apresentados considerando os dois exercícios sociais encerrados, conforme exigido.

h.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

i) No caso de a proponente ser **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá apresentar a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

i.1) Caso a certidão mencionada na alínea **"i"** não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

i.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias consecutivos, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.

i.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea **"a"** deste subitem.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

i.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

j) Laudo Técnico de ensaio emitido por laboratório acreditado, comprovando a conformidade com a ABNT NBR 6970/2022.

j.1) Serão aceitos laudos emitidos sob a vigência de edições anteriores da norma, desde que acompanhados de declaração formal do laboratório responsável, atestando que os ensaios realizados atendem integralmente aos requisitos da edição vigente (NBR 6970/2022).

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- b) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CPF;
- d) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.
 - d.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
 - d.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.3. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “j”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.4. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “d” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.5. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.17.5.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.5.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.17.5.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.19.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.20. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.23. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada.

6.23.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.23.2. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR POR ITEM**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos **aberto e fechado**, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um **período aleatório** de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a análise da proposta inicial, da proposta readequada e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, encaminhando o processo para adjudicação e homologação.

9.2. Como proposta final, será considerada a **proposta readequada** mencionada no item **6.16**, a qual estará disponível após o seu recebimento.

9.3. A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração durante a execução do contrato e na aplicação de eventuais sanções à Contratada, se for o caso.

9.4. Havendo empate entre propostas, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que incorrerem nas hipóteses descritas no art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer integralmente aos termos deste Edital e seus Anexos. Não será considerada qualquer proposta que não corresponda às especificações contidas no Edital ou que estabeleça vínculo com a proposta de outro licitante.

9.8. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade, e procederá à habilitação na ordem de classificação, conforme o critério do menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.9. Caso surjam dúvidas quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta cadastrada no sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá solicitar que a licitante apresente uma declaração, emitida pela empresa, atestando que o objeto proposto possui as características indicadas na proposta. Tal declaração será condição necessária para a adjudicação do objeto.

9.9.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

10. DO PARECER TÉCNICO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico** disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação do resultado, a adjudicatária será convocada por meio de Ofício, enviado pela plataforma 1Doc, para assinatura do contrato (minuta constante no Anexo “B”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício via 1Doc, para o e-mail do preposto indicado (conforme item 6.17.2.1, “d”).

14.1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da adjudicatária e aceitação pela Autoridade Competente.

14.1.2. Os contratos deverão ser assinados digitalmente pela plataforma 1Doc ou por meio de certificação digital ICP Brasil, conforme Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.1.3. Na assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

14.1.4. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.2. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua atualização:

14.3.1. Negociar com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para obter melhor preço, mesmo que superior ao da adjudicatária.

14.3.2. Celebrar o contrato com os remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso a negociação de melhor preço seja frustrada.

14.4. O prazo para assinatura do contrato será o mesmo indicado no item 14.1.1 para os licitantes convocados nas condições descritas no item 14.2.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o contrato sujeitará a licitante à aplicação de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além da execução integral da garantia de proposta, quando aplicável, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Para fins de aplicação da penalidade prevista no item 15.1, considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela adjudicatária após a etapa de lances, incluindo o total global, conforme o prazo contratual estabelecido.

15.3. A multa prevista no item 15.1 poderá ser aplicada de forma cumulativa com as demais penalidades dispostas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, que incluem advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

15.4. As notificações para aplicação de penalidades serão enviadas por meio eletrônico, utilizando a plataforma 1Doc ou e-mail indicado pelo preposto da licitante.

15.4.1. Os prazos para manifestação ou defesa contar-se-ão a partir da data de envio do Ofício ou e-mail.

15.4.2. Além da notificação eletrônica, a Administração poderá publicar a notificação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Nesses casos, o prazo para defesa será contado a



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

partir da data de publicação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser alterado por meio de acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

17.4.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

17.4.6. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.7. Que não celebraram contratos com a Administração Pública que desqualifiquem seu enquadramento como ME/EPP, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicável.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.4.8. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

17.5. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

17.6. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

17.7. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

17.8. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

17.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.10. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA

b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO;

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

RUDIMAR VITTO
Secretário Municipal de Gestão Urbana



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações juntamente com o arquivo deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A
EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDILSON MASSOCCO, inscrito no CPF sob nº 730.351.819-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo(a) seu(ua) _____, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente contrato, cuja celebração foi autorizada conforme o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 117/2025 – PMC, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das alterações posteriores, atendendo às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de materiais e prestação de serviços de implantação de guard rail nas vias do município, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 117/2025 – PMC, seus anexos, e a Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução obrigatoriamente, em 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da ordem de compra/nota de empenho.

2.1.1 A execução do objeto contratual deverá ocorrer em locais classificados como áreas de risco, conforme indicação prévia da Diretoria de Trânsito. Os trechos a serem implantados



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

deverão possuir extensão mínima de 4 (quatro) metros, totalizando, no mínimo, 60 (sessenta) metros de implantação.

2.1.1.1. A metragem poderá ser distribuída em diferentes locais, conforme demandas e solicitações encaminhadas. Deverão ser estritamente observadas as normas técnicas pertinentes, especialmente aquelas relacionadas ao aterramento e à instalação de terminais.

2.2. A empresa contratada deverá apresentar, sempre que exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas requeridas pelas normas técnicas oficiais para a adequada execução do objeto do contrato.

2.3. O custo das exigências mencionadas no item 2.2 correrá por conta da CONTRATADA, conforme disposto no art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de **02 (dois) anos consecutivos**, com início em ____ de _____ de ____, podendo ser prorrogado em igual período, conforme a necessidade da Diretoria de Trânsito conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto do contrato não for concluído no período estabelecido, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvadas as providências cabíveis em caso de culpa da CONTRATADA, conforme previsto neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação do objeto desta licitação descritos acima, dá-se a este termo o valor estimado de R\$ _____ (_____).

4.2. Por tratar-se de mera estimativa de gastos, os valores e quantidades mencionados acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município. Assim, esses valores não poderão ser exigidos, nem utilizados como justificativa para pagamento mínimo ou indenização à CONTRATADA.

4.3. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela dotação orçamentária nº **131** conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. A contratada obriga-se a garantir a perfeita execução do objeto, em conformidade com os padrões de qualidade, desempenho e especificações estabelecidos no Projeto Básico. Compromete-se, ainda, a substituir ou reparar, de forma imediata e sem quaisquer ônus para esta Municipalidade, todos os itens, peças, equipamentos e/ou materiais que apresentarem defeitos, falhas ou estiverem em desacordo com as exigências contratuais, até que o objeto contratado seja plenamente atendido.

6.1.1. Enquanto persistirem as irregularidades apontadas, o objeto não será considerado definitivamente recebido pela Administração

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato caso a não conclusão da obra seja decorrente de culpa da CONTRATADA, adotando, nesse caso, as medidas previstas em lei para assegurar a continuidade da execução contratual.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nele estipuladas ou antes do término do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como de forma amigável, desde que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se, ainda, os dispositivos contidos nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais.

8.2.2.1. Caso a operação implique mudança na pessoa jurídica contratada, será necessário formalizar um termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3. Sempre que possível, a extinção do contrato será precedida pelos seguintes documentos:

8.3.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

8.3.3. Indenizações e multas aplicáveis.

8.4. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nessa hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio seja formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA- DOS REAJUSTES

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **01 (um) ano**, contado a partir de **15 de setembro de 2025**.

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pela CONTRATANTE com base no índice IPCA-IBGE, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior liquidação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

9.5. O(s) índice(s) definitivo(s) será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) nas aferições finais.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou indisponível(is), será(ão) adotado(s) o(s) substituto(s) determinado(s) pela legislação em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal para o índice substituto, as partes deverão eleger, por meio de termo aditivo, um novo índice oficial para o reajustamento do preço remanescente.

9.8. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

10.1.8. Manter durante toda a execução contratual os seguintes seguros, encaminhando as respectivas apólices quando solicitadas:

- a) Seguro contra riscos de responsabilidade civil do construtor;
- b) Seguro contra acidentes de trabalho;
- c) Seguro contra riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do contrato, além de outros exigidos por lei.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.8.1. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes de trabalho não cobertos pelo seguro.

10.1.8.2. Reparar ou reconstruir partes da obra danificadas por incêndios ou outros sinistros, independentemente da cobertura do seguro, no prazo determinado pela CONTRATANTE.

10.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários e fiscais, além de manter o seguro de garantia para pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade.

10.1.9.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais e trabalhistas, assumindo eventuais demandas judiciais dos empregados contra a CONTRATANTE.

10.1.9.2. Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme regulamentado pelo Ministério do Trabalho.

10.1.10. Selecionar, treinar, habilitar, contratar e registrar o pessoal necessário, observando as exigências legais trabalhistas, tributárias, fiscais e previdenciárias.

10.1.11. Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados à CONTRATANTE, ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

10.1.12. Garantir a saúde e segurança dos trabalhadores durante a execução das obras, responsabilizando-se por qualquer acidente.

10.1.13. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA do responsável técnico para cada ordem de compra emitida, devendo estar descrita na mesma os locais de implantações.

10.1.14. Requerer a matrícula da obra junto ao INSS, vinculada ao alvará de construção emitido pelo Município, antes do início da execução do contrato, quando aplicável.

10.1.15. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra para recolhimento ao INSS, conforme IN RFB nº 971/2009, apresentando os comprovantes junto à nota fiscal.

10.1.16. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, quitadas, referentes aos empregados vinculados ao contrato, bem como comprovantes de pagamento salarial ou certidão negativa de débito salarial.

10.1.17. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e vias públicas envolvidas na execução.

10.1.18. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo o CONTRATANTE, exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja permanência seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.19. Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato.

10.1.20. Designar representante ou preposto capacitado para acompanhar a execução e responder por todos os atos da CONTRATADA.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

10.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

10.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

11.2.1. Advertência por escrito.

11.2.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.2.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;

b) Extinção contratual.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

11.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.3.1 será o valor inicial do contrato.

11.5. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

11.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

11.7. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

11.8. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.8.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

11.8.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

11.8.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. Os pedidos de prorrogação do prazo de vigência do contrato ou execução da obra deverão ser protocolados com antecedência mínima de 20 (vinte) dias consecutivos antes do término do prazo contratual vigente.

12.1.2. Durante todo o período de execução do contrato, será estritamente observado o equilíbrio dos preços fixados, garantindo que a vantagem originalmente ofertada pela CONTRATADA seja mantida. Essa medida visa evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados, ou a supressão ou modificação de itens com preços depreciados, viole os princípios administrativos.

12.1.3. A análise do equilíbrio econômico-financeiro terá como base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

12.2. Os termos aditivos para prorrogação de prazo (execução e vigência) serão admitidos, mediante aprovação do fiscal técnico, nas seguintes situações:

12.2.1. Alteração do projeto e/ou especificações por determinação da Administração;

12.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere substancialmente as condições de execução do contrato;

12.2.3. Interrupção da execução do contrato ou redução do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

12.2.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela legislação de licitações.

12.3. No caso de alteração unilateral do contrato que acarrete aumento dos encargos para a CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12.4. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser protocolados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do vencimento do prazo contratual.

12.5. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

12.5.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.5.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.5.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.6. Após a formalização do Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá encaminhá-lo, devidamente assinado, à Diretoria de Compras do Município de Concórdia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal. Caso não assine o termo no prazo indicado, a CONTRATADA perderá o direito à prorrogação e estará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, além de multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

12.7. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 13.1.

12.8. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA

12.8.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.8.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.8.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade pelos atos decorrentes deste contrato será atribuída ao Preposto, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo/função de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Urbana, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas. Caso tais falhas ou irregularidades não sejam sanadas no prazo de 15 (quinze) dias, será emitida comunicação oficial à CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

14.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas à



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

execução do objeto deste contrato serão registradas pela CONTRATANTE, sendo tais registros considerados documentos legais.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FISCAL DE CONTRATO PAREI AQUI

15.1. Fica designado como Fiscal Técnico Administrativo o servidor Bruno Bettinelli, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Urbana, e-mail bruno.bettinelli@concordia.sc.gov.br, telefone (49)3441 -2197

15.3. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

18.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

18.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

18.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

18.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

18.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

18.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

18.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

18.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

18.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

18.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

18.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

18.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

18.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

18.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

18.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

18.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

18.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, __ de _____ de 2025.

CONTRATADA

EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Parecer 1.019/2025

De: Rafaela C. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 13/10/2025 às 09:32:59

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2025 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025 - PMC

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO - LEI N. 14.133/21

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e prestação de serviços de implantação de guard rail nas vias do município, com fundamento na Lei n. 14.133/21 e no Decreto 7.090/2023.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de

significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor

significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado termo de referência que descreve os bens a serem adquiridos e forma de execução, quantidades, forma de entrega, requisitos, dentre outros.

Destaca-se, entretanto, que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

A pesquisa de preço foi realizada mediante utilização dos parâmetros do artigo 37 do Decreto n. 7.090/23, na medida em que a unidade responsável buscou contratações semelhantes de outros órgãos da Administração, disponíveis no PNCP, conforme indica o Mapa de Preços.

Quanto à adequação orçamentária, foi certificada a existência de saldo na dotação indicada para cobrir a despesa.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Certificou-se que a contratação está prevista no PCA do Exercício de 2025 - Despacho 2 do Processo Administrativo n. 3.158/2025.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da minuta do contrato

A Lei n. 14.133 prevê os requisitos que devem conter as minutas dos contratos firmados pela Administração:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Sobre a minuta do contrato, entendemos que cumpre as exigências legais.

2.5 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 :

1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer, s. m. j., à critério da autoridade competente.

—

Rafaela Beltrame Cowacic
Procuradora Municipal

Proc. Administrativo 7- 3.589/2025

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/10/2025 às 08:51:14

Setores envolvidos:

PGM, SEMURB, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

Pregão eletrônico - 117-2025 - Defesa metálica

O processo foi publicado no Portal de Compras Públicas e poder ser consultado através do link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/pe-117-2025-2025-430075>

Ainda, em atendimento as exigências da Lei 14.133/2021, o processo foi divulgado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme anexo.

—
Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa

Anexos:

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Edital nº PCE 117/2025

Última atualização 15/10/2025

Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 08001 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/11/2025 08:15 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/11/2025 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000278/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e prestação de serviços de implantação de guard rail nas vias do município, conforme detalhado no Anexo "A" deste Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 250.250,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Execução e fornecimento de material para instalação/manutenção de guard rails.	1000	R\$ 250,25

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

RESENHA ESPORTIVA

RODRIGO GOULART
esportes@diariodoiguacu.com.br



ACESSE
Aponte a câmera
do celular para
entrar no site.



MISSÃO NÃO CUMPRIDA

Só um resultado interessava à Chapecoense ontem (14): a vitória. Os três pontos significavam muito para o Verdão. Era jogo para ser letal diante de um Botafogo-SP que dificilmente escapará do rebaixamento. A Chape foi quem tomou a iniciativa, mas só atacar não basta. Para vencer é necessário, lógico, criar chances, mas também se notabilizar pela eficiência. O time do técnico Gilmar Dal Pozzo faltou caprichar no último terço do gramado. Errou em tomadas de decisão em lances importantes. Perotti perdeu um gol cara a cara com o goleiro. A equipe verde-branca foi pouco eficiente diante de um oponente limitadíssimo. O empate na Arena Condá evitou que a Chapecoense voltasse ao G4 e assumisse a vice-liderança. Dois pontos perdidos. Porém, restam seis rodadas, nada está decidido. O Verdão continua na peleia. O negócio é levantar a cabeça para encarar o Goiás, fora de casa.

ESTADUAL 1

A Série A do Catarinense começou a ser organizada fora das quatro linhas. Na última segunda-feira (13), foi realizado o conselho técnico da principal competição do futebol de Santa Catarina. Na reunião, foi definido o novo regulamento do campeonato, além de outros detalhes sobre a disputa. O Estadual da próxima temporada será iniciado em 7 de janeiro e terá encerramento em 8 de março, com 12 datas no total. Com o novo formato, todos os clubes da elite jogarão entre 10 e 12 partidas.

ESTADUAL 2

O novo regulamento terá uma mudança significativa em relação às últimas edições. Os 12 clubes estarão divididos em duas chaves na primeira fase. Os times de um grupo jogarão contra a outra chave, ou seja, os duelos de etapa inicial serão de grupo A x grupo B, totalizando seis rodadas. Cada equipe jogará três partidas como mandante e outras três como visitante. Os quatro primeiros de cada chave irão avançar às quartas de final e os dois últimos jogarão o quadrangular do descenso.

ESTADUAL 3

A divisão dos grupos foi feita de acordo com a colocação do Catarinense 2025: grupo A: Avaí (1º Série A), Camboriú (2º Série B), Concórdia (10º A), Marcílio Dias (8º A), Brusque (6º A), e Joinville (4º A); grupo B: Chapecoense (2º Série A), Carlos Renaux (1º Série B), Barra FC (9º A), Figueirense (7º A), Criciúma (5º A) e Santa Catarina (3º A). Nas quartas de final, os confrontos serão entre times do próprio grupo, em partidas de ida e volta, a exemplo da semifinal e da final.

ESTADUAL 4

No quadrangular do rebaixamento, os times jogarão entre si, em turno e retorno, para definir a permanência na elite. O melhor quinto colocado da primeira fase iniciará o torneio com um ponto. Apenas o primeiro colocado da disputa garantirá a vaga à Série A de 2027. Os três últimos jogarão a Série B de 2027. A decisão visa adequar as competições do calendário catarinense ao novo calendário da CBF, que terá início no próximo ano. Assim, em 2027, o Estadual terá 10 participantes.

PINCELADAS

■ Ainda sobre o Catarinense 2026, campeão e vice asseguram vaga à Copa do Brasil, enquanto o terceiro representante de SC será conhecido por meio de um mata-mata. ■ Os times que forem eliminados nas quartas de final irão se enfrentar: perdedor Jogo 1 x perdedor jogo 2 e perdedor jogo 3 x perdedor Jogo 4. Ida e volta. ■ Os clubes que avançarem jogarão contra os eliminados da semifinal em confronto único. Em princípio, a decisão também ocorrerá em duelo único. ■ Os dois clubes com melhor campanha, sem vagas garantidas em competições nacionais, irão se classificar para a Série D de 2027. ■ Acesse o nosso site: direcional.com.br. ■ Um abraço a todos!

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025 - PMC

Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e prestação de serviços de implantação de guard rail nas vias do município, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico **Tipo:** Menor Preço

Recebimento das propostas: até as 08 h 15 min do dia 06/11/2025.

Início da Sessão: dia 06/11/2025 às 08h30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº 78D34D4420F7BEDDF5EB4C1DBB769E2915738F14

Concórdia, SC, 14 de outubro de 2025.

Rudimar Vítto

Secretário Municipal de Gestão Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO

Chave e-Sfinge:

E012E4944B72FAC181A68B7A33C0151A104978D6

Processo Licitatório Nº 128/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO NOVO CENTRO DE ENSINO MUNICIPAL DE IRATI/SC (CEMIR) E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, DE ACORDO CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS CONFORME A LEI 14.133/2021.

Apresentação de propostas até: dia 29/10/2025 as 08h30min

Abertura da sessão: dia 29/10/2025 as 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati/SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3349-0010/0020 ou pelo site: <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>, E-mail: licitacao@irati.sc.gov.br.

Irati/SC, 14 de outubro de 2025.

Odirlei Carlos Bergamaschi - Prefeito

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI-023

73759900

Dados: 2025.10.14 16:50:56 -03'00'

BRASILEIRO SÉRIE A

FASE ÚNICA – 28ª RODADA

HOJE (15)

19h00 Palmeiras x Bragantino

19h30 Botafogo x Flamengo

20h00 Mirassol x Inter

20h00 Sport x Ceará

21h30 Santos x Corinthians

21h30 Atlético-MG x Cruzeiro

21h30 Fortaleza x Vasco

BRASILEIRO SÉRIE B

HOJE (15)

MIRASSOL

Alex Muralha

Daniel Borges

João Victor

Jemmes

Reinaldo

Neto Moura

Danielzinho

Gabriel

Guilherme Marques

Negueba

Carlos Eduardo

INTER

Anthoni

Vitão

Mercado

Victor Gabriel

Aguirre

Thiago Maia

Bruno Henrique

Alan Patrick

Bernabei

Vitinho

Óscar Romero

Técnico: Rafael

Guaães

Técnico: Ramón

Díaz

Arbitragem: Bruno Arleu de Araújo (RJ), auxiliado por Thiago Henrique Neto Correa Farinha (RJ) e Gizele Casaril (SC). VAR: Marco Aurelio Augusto Fazekas Ferreira (MG).

Data: 15 de outubro de 2025.

Horário: 20h. Local: Estádio José Maria de Campos Maia, em Mirassol (SP).

DI TABELA

FASE ÚNICA – 32ª RODADA

ONTEM (14)

Paysandu 2 x 3 Remo

Chape 1 x 1 Botafogo-SP

Athletico-PR 1 x 1 Avaí

COPA SC

1ª FASE – ÚLT. RODADA

ONTEM (14)

Criciúma 4 x 1 Caravaggio

Tubarão 1 x 0 Camboriú

HOJE (15)

ELIM. EUROPA

FASE DE GRUPOS – 4ª RODADA

ONTEM (14)

Turquia 4 x 1 Geórgia

Irlanda 1 x 0 Armênia

Espanha 4 x 0 Bulgária

Portugal 2 x 2 Hungria

8ª RODADA – ONTEM (14)

Estônia 1 x 1 Moldávia

Andorra 1 x 3 Sérvia

LIBERTADORES FEM.

SEMIFINAL – JOGO ÚNICO

HOJE (15)

16h00 Colo-Colo x Dep. Cali

20h00 Corinthians x Ferroviária

AMISTOSO

ONTEM (14)

Japão 3 x 2 Brasil

SÉRIE A

CLASSIFICAÇÃO

CLUBES	P	J	V	GP	GC	SG
1º Palmeiras	58	26	18	46	22	24
2º Flamengo	55	26	16	50	13	37
3º Cruzeiro	52	27	15	40	20	20
4º Mirassol	46	27	12	44	29	15
5º Botafogo	43	27	12	37	23	14
6º Bahia	43	26	12	34	30	4
7º Fluminense	38	26	11	34	33	1
8º São Paulo	38	27	10	31	28	3
9º RB Bragantino	36	27	10	33	38	-5
10º Ceará	34	26	9	26	24	2
11º Vasco	33	27	9	42	41	1
12º Corinthians	33	27	8	29	32	-3
13º Grêmio	33	27	8	28	33	-5
14º Atlético-MG	32	26	8	25	30	-5
15º Inter	32	26	8	32	38	-6
16º Santos	28	26	7	25	38	-13
17º Vitória	25	27	5	24	42	-18
18º Fortaleza	24	26	6	26	41	-15
19º Juventude	23	27	6	22	52	-30
20º Sport	16	26	2	20	41	-21

■ Libertadores

■ Rebaixamento

*Sul-Americana (do 7º ao 12º)

SÉRIE B

CLASSIFICAÇÃO

CLUBES	P	J	V	GP	GC	SG
1º Coritiba	56	32	16	34	21	13
2º Criciúma	53	32	15	42	29	13
3º Novorizontino	53	32	14	36	27	9
4º Goiás	52	32	14	36	29	7
5º Chapecoense	51	32	15	44	31	13
6º Remo	51	32	13	39	31	8
7º Athletico - PR	49	32	14	45	42	3
8º Cuiabá	49	32	13	38	35	3
9º CRB -	47	32	14	38	33	5
10º Atlético-GO	45	32	11	35	33	2
11º Avaí	44	32	11	40	34	6
12º Vila Nova	43	32	11	32	33	-1
13º Operário-PR	39	32	10	32	36	-4
14º América-MG	37	32	10	34	39	-5
15º Athletic-MG	37	32	10	37	44	-7
16º Ferroviária	37	32	8	36	42	-6
17º V. Redonda	34	32	8	22	34	-12
18º Botafogo-SP	33	32	8	27	47	-20
19º Amazonas	31	32	7	33	48	-15
20º Paysandu	26	32	5	28	40	-12

■ Acesso Série A

■ Rebaixamento

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025 – PMC

Publicação Nº 7664984

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 78D34D4420F7BEDDF5EB4C1DBB769E2915738F14

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025 - PMC

Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e prestação de serviços de implantação de guard rail nas vias do município, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Menor Preço

Recebimento das propostas: até as 08 h 15 min do dia 06/11/2025.

Início da Sessão: dia 06/11/2025 às 08h30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº 78D34D4420F7BEDDF5EB4C1DBB769E2915738F14

Concórdia, SC, 14 de outubro de 2025.

Rudimar Vitto

Secretário Municipal de Gestão Urbana

DECRETO Nº 9.610, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7663572

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 9.610, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa Gestores de Contratos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alteração.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, a partir de 10 de outubro de 2025, como Gestores de Contratos responsáveis por gerenciar e acompanhar a execução dos contratos nas respectivas Secretarias/unidades administrativas, promovendo as medidas necessárias à correta execução do objeto contratado, conforme atribuições definidas no Decreto nº 7.090, de 2023 e suas alterações:

I – Gabinete do Prefeito: MARINES FREISLEBEN;

II – Gabinete do Vice-Prefeito: MARINES FREISLEBEN;

III – Procuradoria Geral do Município: MARINES FREISLEBEN;

IV – Secretaria Municipal de Controle Interno: MARINES FREISLEBEN;

V – Secretaria Municipal de Administração: MARINES FREISLEBEN;

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social: DAIANA ALINE ENCK;

VII – Secretaria Municipal de Comunicação Social: MARCELO CUCCHI;

VIII – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário: ROBISON FERNANDO SGARBOZZA;

IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação: NAIR KOPPE VOGT;

X – Secretaria Municipal de Educação: KELLY FATIMA HOCH;

XI – Secretaria Municipal de Desporto: RAFAEL DE ALMEIDA RONCHETTI;

XII – Secretaria Municipal da Fazenda: MARITANIA VIVAN DUARTE;

Proc. Administrativo 4- 3.158/2025

De: Daiana S. - SEMURB-DTRANS-DT

Para: SEMURB-DTRANS-ADM - Administrativo

Data: 15/09/2025 às 12:44:24

Setores envolvidos:

SEMURB, SEMURB-DTRANS-DT, SEMURB-DITEC, SEMURB-DTRANS-ADM

Requisição 622/25 - Diretoria de Trânsito

Fica(am) designado(s) como fiscal(is) os servidores abaixo indicados: Fiscal Técnico-Administrativo o servidor(a) Bruno Bettinelli , lotado na Secretaria Municipal de Gestão Urbana, e-mail bruno.bettinelli@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441-2197.

.Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

—
Daiana C.F. Skowronski
Agente Administrativa